

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.694, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Santa Teresa, e para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Estação Repetidora Santa Teresa, localizadas no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto nº 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.000527/2020-81, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 197,60 (cento e noventa e sete mil e sessenta) metros quadrados necessária à implantação da Estação Repetidora Santa Teresa, localizada no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo I e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000527/2020-81, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 4.810 (quatro mil oitocentos e dez) metros quadrados necessária à implantação de estrada de acesso à Estação Repetidora Santa Teresa, localizada no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo II e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000527/2020-81, que está disponível na ANEEL.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à desapropriação prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10º da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – fiscalizar as terras destinadas à implantação das instalações, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 2º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Estação Repetidora Santa Teresa			
Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
P1	332184,28	7793421,76	24S
P2	332186,22	7793404,62	24S
P3	332187,47	7793396,94	24S
P4	332186,17	7793396,65	24S
P5	332182,95	7793399,64	24S
P6	332180,54	7793403,17	24S
P7	332172,55	7793413,13	24S
P8	332184,92	7793426,03	24S
P9	332185,98	7793425,38	24S
P1	332184,28	7793421,76	24S

ANEXO II

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Acesso à Estação			
Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	332194,26	7793417,78	24S
2	332193,59	7793397,05	24S
3	332205,11	7793362,37	24S
4	332213,90	7793344,68	24S
5	332233,97	7793306,91	24S
6	332236,14	7793299,11	24S
7	332236,84	7793248,30	24S
8	332231,82	7793222,01	24S
9	332217,67	7793192,62	24S
10	332211,13	7793174,36	24S
11	332191,66	7793143,04	24S
12	332187,62	7793131,37	24S
13	332188,69	7793117,69	24S
14	332184,08	7793105,75	24S

15	332172,74	7793081,71	24S
16	332163,19	7793051,77	24S
17	332162,89	7793044,39	24S
18	332164,72	7793040,00	24S
19	332169,54	7793033,08	24S
20	332181,33	7793016,15	24S
21	332187,12	7793010,39	24S
22	332196,49	7793005,32	24S
23	332203,07	7793000,21	24S
24	332222,10	7792977,46	24S
25	332241,39	7792953,96	24S
26	332249,71	7792941,52	24S
27	332251,18	7792934,94	24S
28	332253,91	7792906,05	24S
29	332252,76	7792883,34	24S
30	332250,46	7792864,26	24S
31	332245,88	7792853,43	24S
32	332242,40	7792845,52	24S
33	332239,22	7792838,75	24S
34	332236,76	7792831,36	24S
35	332235,45	7792825,19	24S
36	332238,60	7792808,07	24S
37	332237,73	7792802,67	24S
38	332236,30	7792800,11	24S
39	332234,68	7792797,30	24S
40	332229,49	7792794,76	24S
41	332224,83	7792794,10	24S
42	332221,56	7792794,41	24S
43	332214,81	7792797,00	24S
44	332210,13	7792799,32	24S
45	332201,31	7792803,89	24S
46	332190,91	7792810,45	24S
47	332178,93	7792819,05	24S
48	332174,74	7792821,59	24S
49	332170,46	7792823,27	24S
50	332163,58	7792824,92	24S
51	332152,27	7792826,54	24S
52	332148,69	7792826,77	24S
53	332146,64	7792826,97	24S
54	332144,47	7792827,54	24S
55	332143,32	7792828,29	24S
56	332142,29	7792829,65	24S
57	332140,58	7792832,35	24S
58	332141,01	7792835,19	24S
59	332142,14	7792837,92	24S

60	332147,78	7792852,11	24S
61	332151,55	7792861,00	24S
62	332150,44	7792870,27	24S
63	332147,25	7792878,53	24S
64	332142,26	7792883,01	24S
65	332138,13	7792884,89	24S
66	332132,12	7792887,11	24S
67	332125,75	7792887,78	24S
68	332118,32	7792887,57	24S
69	332108,91	7792887,20	24S
70	332097,98	7792885,10	24S
71	332090,80	7792880,68	24S
72	332080,13	7792872,03	24S
73	332060,23	7792856,80	24S
74	332032,29	7792844,28	24S
75	332013,32	7792838,11	24S
76	331996,61	7792834,26	24S
77	331980,54	7792833,92	24S
78	331969,07	7792833,78	24S
79	331937,30	7792826,55	24S
80	331926,03	7792825,85	24S
81	331918,46	7792826,29	24S
82	331896,87	7792828,63	24S
83	331886,03	7792826,85	24S
84	331877,19	7792819,55	24S
85	331874,42	7792824,42	24S
84	331877,19	7792819,55	24S
85	331874,42	7792824,42	24S
86	331886,31	7792831,69	24S
87	331898,40	7792832,04	24S
88	331916,46	7792829,43	24S
89	331926,59	7792828,90	24S
90	331939,58	7792829,90	24S
91	331966,96	7792837,05	24S
92	331990,72	7792838,39	24S
93	332014,38	7792844,52	24S
94	332056,97	7792862,03	24S
95	332090,31	7792885,01	24S
96	332100,37	7792889,57	24S
97	332109,78	7792891,04	24S
98	332116,59	7792891,55	24S
99	332129,74	7792891,33	24S
100	332144,20	7792885,78	24S
101	332149,77	7792880,96	24S
102	332152,68	7792874,81	24S

103	332154,48	7792869,33	24S
104	332155,09	7792861,71	24S
105	332152,83	7792855,63	24S
106	332145,88	7792839,26	24S
107	332145,14	7792834,80	24S
108	332146,35	7792832,61	24S
109	332147,99	7792831,13	24S
110	332150,23	7792830,30	24S
111	332154,49	7792829,49	24S
112	332168,02	7792827,29	24S
113	332176,69	7792823,72	24S
114	332180,07	7792821,56	24S
115	332193,05	7792812,42	24S
116	332203,21	7792805,94	24S
117	332209,16	7792802,94	24S
118	332216,80	7792799,14	24S
119	332221,50	7792797,78	24S
120	332226,00	7792797,40	24S
121	332228,70	7792798,01	24S
122	332231,82	7792799,98	24S
123	332233,51	7792801,61	24S
124	332234,71	7792803,81	24S
125	332235,18	7792807,67	24S
126	332234,93	7792810,58	24S
127	332233,64	7792816,00	24S
128	332232,16	7792823,42	24S
129	332232,33	7792828,46	24S
130	332235,80	7792840,10	24S
131	332239,25	7792847,62	24S
132	332242,58	7792855,98	24S
133	332247,17	7792865,07	24S
134	332249,23	7792885,92	24S
135	332249,68	7792906,30	24S
136	332248,33	7792926,31	24S
137	332245,96	7792939,73	24S
138	332239,75	7792950,37	24S
139	332219,45	7792975,18	24S
140	332200,50	7792997,38	24S
141	332194,42	7793002,08	24S
142	332187,83	7793005,22	24S
143	332181,99	7793009,56	24S
144	332178,16	7793014,28	24S
145	332166,25	7793030,79	24S
146	332160,83	7793038,31	24S
147	332157,34	7793045,38	24S

148	332162,51	7793065,06	24S
149	332170,02	7793088,09	24S
150	332179,71	7793107,42	24S
151	332183,24	7793117,70	24S
152	332182,66	7793130,92	24S
153	332184,38	7793139,08	24S
154	332205,56	7793175,24	24S
155	332213,03	7793195,82	24S
156	332227,42	7793223,25	24S
157	332230,99	7793241,15	24S
158	332232,01	7793248,43	24S
159	332232,14	7793260,03	24S
160	332231,26	7793298,75	24S
161	332229,48	7793305,11	24S
162	332210,27	7793340,99	24S
163	332201,66	7793359,65	24S
164	332189,82	7793395,64	24S
165	332187,47	7793396,94	24S
166	332186,22	7793404,62	24S
167	332184,28	7793421,76	24S
1	332194,26	7793417,78	24S